



Pça. Comandante Linneu Gomes, s/n
Portaria 3 - CEP 04626-020
Jd. Aeroporto - São Paulo, SP - Brasil

CARTA ACORDO GOL SAOSS 4205-2017

São Paulo, 19 de Maio de 2017.

À
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS - SEGER
Av. Governador Bley, 236 - 1º andar / Centro.
Vitória, ES
CNPJ/ MF nº. 71.622.700/001-48

Prezado Cliente

A GOL Linhas Aéreas S.A., empresa concessionária de serviço público de transporte aéreo regular e não regular, com sede na Praça Senador Salgado Filho, S/N - Aeroporto Santos Dumont, Térreo, Área Pública, entre os eixos 46-48/O-P, Sala de Gerência – Back Office, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.575.651/0001-59 através de nossa parceria apresenta as condições comerciais negociadas abaixo:

Origem	Destino	Desconto (%)	Família de Tarifas	Cia Aérea	Canal de Vendas
Brasil	Brasil	3.00	Flexível e Programada	GOL G3	BWS+GDS+WEB

As condições apresentadas serão válidas somente com a inserção do promo code **SEGERES** para bilhetes emitidos no Brasil.

Não serão contemplados bilhetes emitidos para crianças menores de 12 anos de idade (CHD e INF).

Tarifas **NÃO** comissionadas para as agências de viagens.

Vigência do acordo: de **01/06/2017** até **31/05/2018**.

Este acordo é destinado exclusivamente para a aquisição de passagens aéreas a serem utilizadas em viagens de negócios dos colaboradores da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, tendo caráter de confidencialidade, não podendo ser distribuído ou informado a terceiros, sem o devido conhecimento da GOL Linhas Aéreas S.A.

O cumprimento do *market share estimado* é fator preponderante para a manutenção e fortalecimento de nossa parceria e para atingirmos nossos objetivos. O não cumprimento não acarreta em quaisquer prejuízos a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, mas permitirá à GOL Linhas Aéreas S.A., uma revisão da condição especial oferecida.

A GOL Linhas Aéreas S.A. poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar as presentes condições, mediante comunicação prévia de 30 dias.

Não obstante o disposto no parágrafo anterior, a GOL Linhas Aéreas S.A. poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar as presentes condições, sem prévio aviso, no caso de uso indevido do *promo code*, bem como pela inobservância dos termos deste Acordo. O uso indevido do *promo code* poderá também gerar indenização por perdas e danos que a Parte infratora der causa.

As Partes obrigam-se a observar as leis anticorrupção aplicáveis, em especial a legislação brasileira bem como, caso aplicável, aquela da jurisdição em que o Acordo será cumprido.

O não cumprimento por parte qualquer Parte de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis será considerado uma infração grave ao Acordo e conferirá à outra Parte o direito de rescindir o Acordo de pleno direito.

A GOL poderá ainda, rescindir o Acordo se tiver convicção de boa-fé que a Contraparte infringiu ou pretende infringir quaisquer leis anticorrupção aplicáveis ao presente Contrato.

VRG Linhas Aéreas S.A.

Página 1 de 2

A Parte Inocente não será responsável por ações, perdas ou danos decorrentes ou relacionados ao não cumprimento, pela Parte Infratora das leis anticorrupção ou relacionadas à rescisão do Acordo nos termos da presente cláusula, e a Parte Infratora indenizará e eximirá a Parte Inocente de quaisquer dessas ações perdas ou danos.

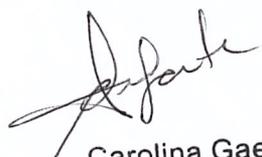
Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão que se originar deste Acordo, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

Esta negociação substitui na totalidade a Carta Acordo SAOSS 3807-2016 de 12/07/2016.

Atenciosamente.


GOL Linhas Aéreas S.A.
Nome: **Rogério Guerra**
Diretor Comercial
Cargo: **GOL Linhas Aéreas S/A**


SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS
HUMANOS - SEGER.
Nome: **Dayse Maria Oslegher Lemos**
Cargo: **Secretária de Estado de Gestão
e Recursos Humanos**


Carolina Gaete
Gerente Comercial Corporativo
GOL Linhas Aéreas S.A.

Dayse Maria Oslegher Lemos
 Secretária de Estado de
Gestão e Recursos
Humanos - SEGER